



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023

1º Aditivo contratual do contrato 15/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa VALDINEI FAQUIN, objetivando, prorrogação de vigência.

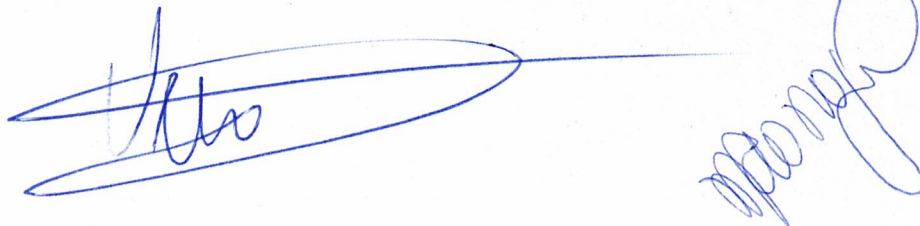
Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **VALDINEI FAQUIN**, Nome Fantasia: “**PADARIA DO ZICO**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.527.288/0001-98, Inscrição Estadual n.º 14.009.755-4, estabelecida na Avenida Cuiabá, N.º 521, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Cidade Itiquira, Estado Mato Grosso, telefone (65) 9 9969-1078, Email: valdineifaquin7@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Valdinei Faquin, devidamente registrado no CPF sob o n.º 848.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o respectivo instrumento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93, tendo por base no processo licitatório administrativo N.º 47/2023, dispensa de Licitação N.º 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando o aumento de 25% do respectivo contrato, bem como, sua vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Em razão do aditamento, a primeira cláusula passara ter a seguinte redação:

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

1.2.O Aditamento será realizado abrangendo os seguintes produtos/quantitativos:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Seq.	unidade padrão	descrição do produto	Qtde
1	Cento	Salgadinhos tipo para festa - refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, com sabores variados.	25
2	unidade	Refrigerante composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros. .	25
3	unidade	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade. acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25
4	unidade	Refrigerante-composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25
5	unidade	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet, 1.5 litros.	06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula sexta do respectivo instrumento contratual, será prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 10/10/2024, ou até o término de saldo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Em razão do presente aditivo, o item 7.1, passará ter a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.1 - O valor global para a execução do presente aditivo é de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo citado:

Seq.	unidade padrão	descrição do produto	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Cento	Salgadinhos tipo para festa - refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, com sabores variados.	25	80,00	2.000,00
2	unidade	Refrigerante composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros. .	25	10,00	250,00
3	unidade	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade. acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25	10,00	250,00
4	unidade	Refrigerante-composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25	10,00	250,00
5	unidade	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet, 1.5 litros.	06	8,00	48,00
TOTAL					2.798,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula oitava, passará ter a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

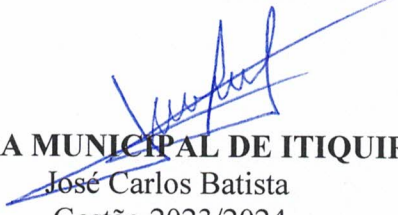
8.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da contratante, conforme segue:

Ficha	10
Órgão	01-Câmara Municipal
Unidade	01-Câmara Municipal
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Valor	R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

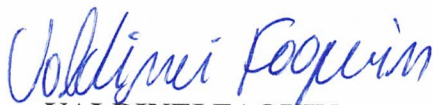
Itiquira-MT, 17 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE


VALDINEI FAQUIN

Valdinei Faquin
Sócio Proprietário
CONTRATADA






PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva

CPF N.º 486.***.***-00

Maria Roseny Farias Lima

CPF N.º 811.***.***-91

CAS, matrícula funcional 429, Advogado, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 16 de setembro a 27 de setembro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a saber, 30 de setembro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA.
PORTARIA Nº 443, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica a portaria 405, DE 23 DE AGOSTO de 2024 que concede férias regulares aos servidores públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 405 de 23 de agosto de 2024, que concede férias ao servidor público que especifica, e dá outras providências.

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
860	VALDEIR SOUZA DE MORAIS	GUARDA	04/09/2019 A 26/01/2020 E 27/02/2023 A 05/10/2023	11/08/2024 A 09/09/2024	10/09/2024

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
860	VALDEIR SOUZA DE MORAIS	GUARDA	30/08/2019 A 25/02/2020 E 27/02/2023 A 30/08/2023	11/08/2024 A 09/09/2024	10/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023

1º Aditivo contratual do contrato 15/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **VALDINEI FAQUIN**, objetivando, prorrogação de vigência.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **VALDINEI FAQUIN**, Nome Fantasia: **“PADARIA DO ZICO”**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.527.288/0001-98, Inscrição Estadual nº 14.009.755-4, estabelecida na Avenida Cuiabá, Nº 521, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Cidade Itiquira, Estado Mato Grosso, telefone (65) 9 9969-1078, Email: valdineifaquin7@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Valdinei Faquin, devidamente registrado no CPF sob o nº 848.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o respectivo instrumento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93, tendo por base no processo licitatório administrativo Nº 47/2023, dispensa de Licitação Nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando o aumento de 25% do respectivo contrato, bem como, sua vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Em razão do aditamento, a primeira cláusula passara ter a seguinte redação:

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira. 1.2.O Aditamento será realizado abrangendo os seguintes produtos/quantitativos:

Seq.	unidade padrão	descrição do produto	Qtde
1	Cento	Salgadinhos tipo para festa - refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, com sabores variados.	25
2	unidade	Refrigerante composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25

3	unidade	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade. acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25
4	unidade	Refrigerante-composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25
5	unidade	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet, 1.5 litros.	06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula sexta do respectivo instrumento contratual, será prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 10/10/2024, ou até o término de saldo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Em razão do presente aditivo, o item 7.1, passará ter a seguinte redação:

3.1 - O valor global para a execução do presente aditivo é de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo citado:

Seq.	unidade padrão	descrição do produto	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Cento	Salgadinhos tipo para festa - refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc. com sabores variados.	25	80,00	2.000,00
2	unidade	Refrigerante composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25	10,00	250,00
3	unidade	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade. acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25	10,00	250,00
4	unidade	Refrigerante-composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	25	10,00	250,00
5	unidade	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet, 1.5 litros.	06	8,00	48,00
TOTAL				2.798,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula oitava, passará ter a seguinte redação:

8.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da contratante, conforme segue:

Ficha	10
Órgão	01-Câmara Municipal
Unidade	01-Câmara Municipal
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Valor	R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

VALDINEI FAQUIN

Valdinei Faquin

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF N.º 486.***-**-00	Maria Roseny Farias Lima CPF N.º 811.***-**-91
---	---

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 444, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor público que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue: